DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF- 08.516.9580001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CIC/MF 474.586.183-68
2ª _____ CIC/MF _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

LUZILÂNDIA(PI), 15 de MAIO de 2020.

Ronaldo de Sousa Azevedo

RONALDO DE SOUSA AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA/PI
CONTRATANTE

itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a *execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos* observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – prestar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 007/2020;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM, FUS, CUSTEIO e Outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 69.332,70 (sessenta e nove mil *trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos*).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos

60	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL (01 PCT COM 20 UNID)	100	PCT	11,40	DISTRIMED
61	PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SERIE	40	CX	21,42	DISTRIMED
62	PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SERIE	40	CX	21,42	DISTRIMED
63	CONE ACESSÓRIOS SURTIDOS (FM, F, FF, MF)	40	UND	22,95	DISTRIMED
64	CONE PRINCIPAL GUTTA PERCHA DE 1ª SERIE	20	CX	22,95	DISTRIMED
65	CONE PRINCIPAL GUTTA PERCHA DE 2ª SERIE	20	CX	22,95	DISTRIMED
66	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	10	UND	83,00	DISTRIMED
67	CALLEN COM PMCC	30	UND	55,08	DISTRIMED
69	GERMI-RIO 5 L	20	FSC	39,56	DISTRIMED
70	CLOREXIDINA A 0,12% 500ML	40	FSC	10,56	DISTRIMED
80	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1500	UND	0,56	DISTRIMED
81	ESCOVA DENTAL ADULTO	1500	UND	0,54	DISTRIMED
82	CREME DENTAL 30G	1500	UND	1,69	DISTRIMED
83	FIO DENTAL 25M	1500	UND	1,31	DISTRIMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 007/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo 006/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, *independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato través do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

12	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/40	2	CX	165,00	DISTRIMED
15	FIO DENTAL 500 M	18	UND	8,42	DISTRIMED
16	FITA DE POLIÉSTER, CX C/ 50 UNID	160	CX	1,15	DISTRIMED
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA C/ 10G	32	FSC	5,82	DISTRIMED
20	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA. KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA.	80	CX	24,62	DISTRIMED
24	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES. C/100	20	CX	114,75	DISTRIMED
25	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA (PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, N° DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO).	30	UND	7,65	DISTRIMED
26	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA (PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, N° DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO).	30	UND	7,65	DISTRIMED
34	ADESIVO ODONTOLÓGICO MAGIC BOND	60	UND	29,07	DISTRIMED
36	MATRIZ METÁLICA 0.7MM	80	UND	1,67	DISTRIMED
37	FORMOCRESOL	30	UND	8,60	DISTRIMED
44	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	10	UND	11,80	DISTRIMED
47	CIMENTO PULPOSAN PÓ	32	UND	16,90	DISTRIMED
49	LIMALHA DE PRATA 30 G	32	UND	76,90	DISTRIMED
54	SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA. ATIVADO ATRAVÉS DE LUZ HALÓGENA (FOTOPOLIMERIZÁVEL) DEVERÁ SER OPACO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. 5ML	20	FSC	24,48	DISTRIMED
56	TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, QUANDO DA SUA UTILIZAÇÃO O ABRASIVO NÃO DEVE SAIR FACILMENTE DA TIRA DA AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	120	PCT	6,20	DISTRIMED
57	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIESTER, COM BASE RESISTENTE FLEXÍVEL, COM 2 NÍVEIS ABRASIVIDADE NA MESMA TIRA (MEDIA/FINA), COM CENTRO NEUTRO CAIXAS COM NO MÍNIMO 150 TIRAS	40	CX	7,35	DISTRIMED
58	VERNIZ COM FLÚOR. AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR). BASE DE RESINA NATURAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA.	20	FSC	31,00	DISTRIMED

ITENS DISTRIMED

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
2	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	1000	AMP	0,45	DISTRIMED
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	500	AMP	14,69	DISTRIMED
8	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PO INJ 400.000 S/DIL	100	AMP	9,03	DISTRIMED
11	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ	1200	AMP	1,69	DISTRIMED
14	DEXAMETASONA INJ 2ML	500	AMP	0,69	DISTRIMED
19	GENTAMICINA INJ 80MG	200	AMP	0,89	DISTRIMED

ITENS DISTRIMED

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
1	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	1000	CMP	0,12	DISTRIMED
2	ALPRAZOLAM 2,0MG CPR.	1500	CMP	0,17	DISTRIMED
3	AMITRIL 25MG	1500	CMP	0,10	DISTRIMED
9	CLONAZEPAM 05MG	1500	CMP	0,07	DISTRIMED
10	CLONAZEPAM 2MG	3500	CMP	0,07	DISTRIMED
13	DEPAKENE 50mg/ml líquido	1500	FSC	4,89	DISTRIMED
14	DEPAKENE 250 mg	1000	CMP	0,35	DISTRIMED
15	DEPAKENE 500MG	1000	CMP	0,81	DISTRIMED
22	FENOBARBITAL 100MG	1400	CMP	0,21	DISTRIMED
29	NEULEPTIL 40MG/ML	750	FSC	34,77	DISTRIMED
35	TOPIRATAMO 25MG	1500	CMP	0,27	DISTRIMED
36	TOPIRATAMO 50MG	1000	CMP	0,31	DISTRIMED

ITENS DISTRIMED

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
9	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTER-DENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS C/100	40	CX	7,50	DISTRIMED

PRESENCIAL N° 007/2020

PROCESSO Nº 006-CPL/2020/PML/PI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIAE A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA- PI, com sede na PRACA JOAO JOSE FILHO, 336/CENTRO, CIDADE DE LUZILANDIA PIAUI, inscrito no CNPJ/MF-06.554.190/0001-75, neste ato representado pelo senhor Prefeito RONALDO DE SOUSA AZEVEDO.

CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.516.9580001-41 com sede na rua/Av. Odilon Araújo, 645 – Bairro: Piçarra na cidade de Teresina neste ato por Francisco Antônio Rebelo Sousa, REPRESENTANTE, RG: 71740 SSP PI, CPF: 288.220.563-53

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme o Pregão nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2020.

ITENS DISTRIMED

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
32	CICLO 21	1500	CMP	0,11	DISTRIMED
41	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	10000	CMP	0,11	DISTRIMED
53	FUROSEMIDA 40MG CPR	5000	CMP	0,04	DISTRIMED
58	IBUPROFENO 600MG	15000	CMP	0,23	DISTRIMED
85	PROPANOLOL 40 MG	50000	CMP	0,04	DISTRIMED